



PROJETO DE LEI nº 052/2018

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento/RS.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º. Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º. Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 052/2018

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Há algum tempo o Município vem pleiteando junto ao Badesul Desenvolvimento S/A - Agência de Fomento/RS financiamento voltado a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, especialmente uma motoniveladora (patrola) e um rolo compactador vibratório.

Para isso, há uma proposta de recursos na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que somada a eventual contrapartida do Município servirão para a aquisição da máquina e equipamento acima mencionados.

Antes, porém, indispensável autorização legislativa específica para contratação da operação, vez que o Município estará assumindo compromisso com vigência entre uma legislatura e outra, além de que fará o pagamento das parcelas com o produto da arrecadação proveniente do ICMS e/ou FPM.

Destaca-se, ainda, que a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 43 do Senado Federal permitem a contratação de operações de crédito, desde que observadas as regras e condições estabelecidas pela própria Lei de Responsabilidade Fiscal e pela referida Resolução, o que está sendo providenciado pelo Executivo Municipal.

Destaca-se, por fim, que a previsão de liquidação da operação obedecerá a capacidade de endividamento e pagamento do Município, observado o cronograma de desembolso dos recursos pelo agente financeiro e a respectiva capacidade de liquidação pelo poder público municipal.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos dar continuidade a contratação da operação de crédito em questão, por consequência, formalizarmos a aquisição dos referidos equipamentos (motoniveladora e rolo compactador).

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal